



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.800

Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. Gêrsio Zingoni.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização da construção situada na rua Minas Gerais, nrs. 274, 284 e 288, Centro, localizada em Z-2, MA-4, de propriedade do senhor Gêrsio Zingoni, conforme plantas que ficam fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 276/98.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 23 de novembro de 1998.



João Batista Ciofi
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2075, DE 25 / 11 / 98.

Rua Junqueiras, 454 Cep 37701-033 Poços de Caldas MG Tel. (035) 722-1703 - FAX 722-1094